GHIA CRÉDITO CORPORATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 51.498.070/0001-52
("Fundo")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

01. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2026, às 10h, de forma exclusivamente eletrônica pela **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar – Parte I, Bairro de Pinheiros, CEP 05402-500, inscrita no CNPJ sob nº 62.285.390/0001-40, na qualidade de administradora fiduciária do Fundo ("Administradora").

02. CONVOCAÇÃO: Dispensada, em virtude do comparecimento de cotistas detentores da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo ("Cotistas"), nos termos do art. 72, §7º, da parte geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("RCVM 175").

03. COMPARECIMENTO: cotistas representando a totalidade das cotas emitidas pelo Fundo. Presentes ainda, os representantes da Administradora e da **GHIA GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 35.070.686/0001-71 ("Gestora").

04. MESA: como Presidente o Sr. **Alexandre Calvo**; e como Secretário o Sr. **Leonardo Andrei Vieira Rosa.**

05. ORDEM DO DIA / DELIBERAÇÕES: os Cotistas presentes, sem quaisquer dúvidas ou ressalvas aprovaram as seguintes matérias da Ordem do Dia:

1. A inclusão da definição de IPCA no "Glossário dos Principais Termos e Expressões utilizados no Regulamento do Ghia Crédito Corporativo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada" e a alteração da redação do item 6.1.2 à parte geral do Regulamento, para prever que a remuneração mínima dos prestadores de serviços essenciais do Fundo será corrigida por referido indexador, passando o referido item 6.1.2 a vigorar com a seguinte redação:

   "***6.1.2.*** *A Taxa de Administração será reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IPCA, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da Classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.*";

2. alteração da Cláusula 9.3 (Capítulo 9 – Das Vedações), da parte geral do Regulamento, para excluir a vedação à aquisição de Direitos Creditórios originados ou cedidos pelos Prestadores de Serviços Essenciais e partes relacionadas e passar a permitir, de forma expressa, a aquisição, pela Classe, de Direitos Creditórios originados ou cedidos pela Gestora, pela Consultoria Especializada e por suas respectivas partes relacionadas, nos termos do § 1º do artigo 42 do Anexo Normativo II da RCVM 175, observados os incisos I e II do § 1º, com a consequente exclusão da Cláusula 9.3.1;

3. inclusão da nova Cláusula 7.12 no Capítulo 7 (Política de Investimento, Enquadramento e Concentração) do Anexo da Classe Única do Regulamento, para fixar em até 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido da Classe o limite de aplicação em Direitos Creditórios originados ou cedidos pela Gestora, pela Consultoria Especializada e por suas respectivas partes relacionadas, nos termos do artigo 21, inciso V, alínea "a", do Anexo Normativo II da RCVM 175;

4. a ratificação de todas as operações de aquisição de Direitos Creditórios originados ou cedidos por partes relacionadas à Gestora já realizadas pela Classe até a presente data;

5. a amortização de R$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais) das cotas subordinadas júnior, a ser realizada em um único evento, da seguinte forma: (a) mediante dação em pagamento da totalidade das cotas detidas pela Classe, de emissão dos seguintes fundos: (i) Pernambucanas Fornecedores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Comerciais de Responsabilidade Limitada (CNPJ nº 62.543.465/0001-46), (ii) Hospcom Equipamentos Hospitalares Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada (CNPJ nº 61.294.007/0001-58) e (iii) NN Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Crédito Corporativo - Responsabilidade Limitada (CNPJ nº 55.595.705/0001-90), pelo valor das respectivas cotas no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data da amortização e precificação da Administradora e da Gestora; e (b) o saldo remanescente, correspondente à diferença entre R$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais) e o valor apurado na alínea (a), em moeda corrente nacional;

6. a amortização de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) das cotas subordinadas mezanino, em moeda corrente nacional; e

7. Aprovação das demonstrações financeiras encerradas em maio dos anos de 2025 e 2026 disponíveis na CVM.

Por oportuno, a Administradora informa que foi realizada a atualização do endereço de sua sede e razão social, passando a constar a seguinte qualificação: **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar – Parte I, Bairro de Pinheiros, CEP 05402-500, inscrita no CNPJ sob nº 62.285.390/0001-40.

A versão consolidada do regulamento contemplando as alterações aprovadas acima que consta como Anexo I entrará em vigor na data de seu envio para a CVM.

Os Cotistas presentes, neste ato; **(i)** declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; **(ii)** autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos instrumentos do Fundo em razão das deliberações acima aprovadas; **(iii)** aprovam o regulamento na forma do Anexo I; **(iv)** registram que as deliberações foram tomadas pela unanimidade dos cotistas presentes, atribuído 1 (um) voto a cada cota, nos termos do art. 76, caput, da parte geral da RCVM 175; **(v)** declaram, para todos os fins do art. 78 da parte geral da RCVM 175, não estarem em situação de impedimento de voto, inclusive por conflito de interesses, em relação às matérias ora deliberadas; e **(vi)** dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, na forma do art. 79 da parte geral da RCVM 175.

Os presentes declaram: **(i)** a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável; **(ii)** que a ata da assembleia seja formalizada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e do art. 12, §3º, da parte geral da RCVM 175, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa; e **(iii)** ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, declaram a integridade, autenticidade e regularidade da ata.

06. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar, foi esta Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas encerrada com a lavratura da presente ata.

São Paulo, 09 de novembro de 2026.

Alexandre Calvo
Presidente

Leonardo Andrei Vieira Rosa
Secretário

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

GHIA GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
Gestora